

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 231/2025 - GAB/SEDUC, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso II, do parágrafo único, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará, Considerando o Termo de Doação nº 020/2025, celebrado com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.385, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica para acompanhar a execução do Termo de Doação nº 020/2025, bem como fiscalizar a instalação, o funcionamento e a retirada dos equipamentos, sendo composta pelos seguintes membros:

I - CEL PM RR RG 15019 JOSÉ MAURO SILVA DA PEDRA - Presidente;
II - CEL PM RR RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE - Membro;
III - CEL PM RR RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL - Membro;
IV - CEL PM RR RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I - Acompanhar a instalação do equipamento, para verificação de conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
II - Elaborar relatórios parciais e finais sobre a execução do trabalho;
III - Sugerir medidas corretivas, quando necessário;
IV - Encaminhar parecer conclusivo à autoridade competente, atestando o cumprimento do interesse público.

Art. 3º A Comissão Técnica terá vigência até o término do prazo estabelecido no Termo de Doação nº 020/2025, podendo ser prorrogada de acordo com eventual prorrogação daquele instrumento.

Art. 4º Encerrada a vigência do Termo, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório final conclusivo, atestando o cumprimento do interesse público.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Nasser Sefer

Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1254608

PORTARIA Nº 738/2025-GAB/PADS Belém, 09 de outubro de 2025

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2210989 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor da servidora C.M.M.O.C., matrícula nº 57216336-1, de acordo com o previsto no art. 177, I c/c art.190, III, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional por inassiduidade habitual, caracterizada pela ausência ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias interpolados, no período de 12 (doze) meses, com intervalo compreendido entre setembro de 2023 e setembro de 2024;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 739/2025-GAB/SIND Belém, 09 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administra-

tivo Eletrônico nº 2025/3356283 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor E.C.R., matrícula nº 6400353-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe o art. 177, II, IV e VI, c/c art. 178, XI, XXI, da Lei 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO REIS, matrícula nº 5437091-4, CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1 e ANDREIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 57234116-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogada por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 740/2025-GAB/PAD Belém, 09 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento referente à Sindicância Investigatória instaurada por meio da PORTARIA nº 136/2024-GAB/SIND, de 12/03/2024, publicada no DOE edição nº 35.744 de 13/03/2024, bem como, os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1418686 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.L.N.L., matrícula nº 5189810-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V e XXI c/c art.190, I e XIII, da Lei 5.810/1994;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 741/2025-GAB/SIND. Belém, 09 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA por meio da PORTARIA nº 587/2025-GAB/SIND de 27 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.343 de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2025, de 08 de outubro de 2025, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC